MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500

Edital PRPPG 04/2017
Pibic-Jr / Pivic-Jr
CADASTRO DE RESERVA

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, por meio da Diretoria de Pesquisa, torna público o presente Edital, que cria **cadastro de reserva** para concessão de bolsas para estudantes de ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, Concomitante ou Subsequente, mediante seleção de propostas para a execução de projetos de pesquisa em caráter de iniciação científica, por meio do **Programa Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Picti,** na forma do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – Pibic-Jr.** e do **Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação Científica Júnior – Pivic-Jr.**, conforme os termos que se seguem.

1.1 Este edital tem caráter de **cadastro de reserva**, considerando que as agências de fomento externas aprovem e divulguem o número de bolsas, pertinentes ao Ifes, em diferentes datas.

1.2 O Comitê Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes (Cicti) será responsável pela avaliação das propostas, **com base em regulamentos e critérios específicos de cada Agência de Fomento e do presente Edital.**

1.3 A cota do Ifes será estabelecida após a divulgação do número de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento externas.

2. DOS OBJETIVOS

a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes do nível médio, técnico e pós-técnico;
b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
c) Estimular uma maior integração entre o ensino médio e técnico com a graduação e a pós-graduação;
d) Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
e) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.
f) Estimular o aumento da produção científica.

3. DA ELEGIBILIDADE

O proponente deve ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, com titulação mínima de graduação, atender as exigências do Ifes e das agências de fomento (Item 9.5.1), **e não estar afastado por período superior a 90 (noventa) dias, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Projeto de Pesquisa.**

4. DA QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE (ORIENTADOR)

4.1 Cada proponente poderá submeter no máximo 06 (seis) Planos de Trabalho diferentes e independentes, com no máximo 03 (três) bolsas. Será possível qualquer arranjo em relação à quantidade de estudantes bolsistas e voluntários, desde que atenda o número máximo de 06 (seis) estudantes e no máximo 03 (três) bolsistas.

4.2 O(a) orientador(a) que submeter o mesmo Plano de Trabalho em mais de uma proposta, terá apenas o último Plano de Trabalho submetido validado.

4.3 Planos de Trabalho aprovados e concluídos em outros editais do Ifes não poderão ser submetidos a esse edital, sendo desclassificados a qualquer momento caso seja observado.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1 As Grandes Áreas de Conhecimento abrangidas por este edital para submissão de propostas são:

1. Ciências Exatas e da Terra
2. Ciências Biológicas
3. Engenharias
4. Ciências da Saúde
5. Ciências Agrárias
6. Ciências Sociais Aplicadas
7. Ciências Humanas
8. Letras, linguística e artes

5.2 Todas as propostas deverão ser submetidas exclusivamente no Sistema Integrado de Gerenciamento da Pesquisa do Ifes (SIGPESq) pelo sítio http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx, das 16h do dia 17 de abril de 2017 até as 15h e 59min do dia 19 de maio de 2017. Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão ".pdf" (*portable document format*).

5.3 Cada proposta submetida deverá ser constituída obrigatoriamente pelos arquivos do Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes. O arquivo do Projeto de Pesquisa deverá obrigatoriamente conter o(s) Plano(s) de Trabalho distinto(s) por bolsista requerido. Projetos de Pesquisa submetidos a mais serão desclassificados, sendo considerados os últimos submetidos pelo proponente, respeitada a quantidade máxima permitida, de acordo com o item 4.1 deste edital.

5.4 Para efetuar a submissão de uma proposta a este edital, cada proponente deverá efetuar no SIGPESq (http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx) os seguintes cadastros:

a) Cadastro de um perfil de **Usuário,** como pesquisador: Informar dados pessoais e acadêmicos atualizados, assim como o link do Currículo Lattes, dentre outras informações;

b) Cadastro do **Projeto de Pesquisa** (eliminatório e classificatório), em duas etapas, devendo:
   i) Preencher no sistema o formulário do **Projeto de Pesquisa**;
   ii) Anexar o arquivo completo do **Projeto de Pesquisa** em ".pdf", de acordo com modelo disponibilizado no sítio da Diretoria de Pesquisa do Ifes (http://prppg.ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1)**.**

c) Cadastro do **Plano de Trabalho** (eliminatório e classificatório), em uma etapa, devendo:
   i) Preencher no sistema o formulário do **Plano de Trabalho** no SIGPESq (http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx);

OBS. Não será permitido repetir o mesmo Plano de Trabalho executado em editais anteriores e nem inscrever o mesmo plano de trabalho mais de uma vez, de acordo com os itens 4.2 e 4.3.

d) Anexar o Currículo Lattes (classificatório), em ".pdf", com produção científica ou tecnológica realizada a partir do ano de 2014 até a data atual. As propostas cadastradas sem o Currículo Lattes receberão nota zero neste critério, sem direito a inserção posterior à data limite estabelecida pelo edital.

5.5 É de responsabilidade do proponente efetuar, no SIGPESq (http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx) o encaminhamento da proposta a ser avaliada, bem como verificar se os arquivos por ele anexados não contém erro de leitura.

5.6 Os dados da proposta deverão ser cadastrados no prazo especificado neste edital (Item 5.2).

5.7 Projetos de pesquisa anexados em modelos diferentes do disponibilizado no sítio da Diretoria de Pesquisa serão automaticamente desclassificados.

5.8 As propostas encaminhadas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido, sem os documentos obrigatórios ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

5.9 A Diretoria de Pesquisa ou o Cicti poderá solicitar comprovação documental da produção científica do proponente, que deverá ser providenciada em até 07 (sete) dias corridos.

6. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 São requisitos mínimos para apresentação da proposta:

a) Ter Projeto de Pesquisa com Plano(s) de Trabalho com exatos 12 (doze) meses de execução;
b) Conter mérito técnico-científico;
c) Possuir viabilidade técnica;
d) Garantir ao estudante o acesso a métodos e processos científicos no nível adequado ao seu grau de formação.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE

7.1 São requisitos do proponente da proposta:

a) Ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, com titulação mínima de graduação, atender as exigências do Ifes e das agências de fomento (Item 9.5.1), **e não estar afastado por período superior a 90 (noventa) dias, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Projeto de Pesquisa;**

b) Estar vinculado a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e presente na lista de grupo ativo e certificado no dia 22 de maio de 2017;

c) Não possuir quaisquer pendências anteriores junto a PRPPG, relacionadas a projetos e programas institucionais até o último dia de submissão da proposta, conforme o cronograma do edital.

7.2 São compromissos mínimos do proponente da proposta:

a) Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

b) Indicar estudante com perfil compatível às atividades previstas, na ocasião da assinatura do termo de compromisso;

c) Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração do relatório final e na participação de eventos técnico-científicos onde os resultados do trabalho sejam apresentados pelo estudante;

d) Não orientar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

e) Apresentar via SIGPESq (http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx), até o dia 31 de julho de 2017, o

relatório final sobre o trabalho realizado, emitindo o parecer, de acordo com o modelo disponibilizado. A apresentação do relatório ao Ifes não isenta o(a) orientador(a) e o estudante de cumprir o que é determinado em seu contrato ou termo de outorga com as agências externas de fomento;

f) Apresentar via SIGPESq (http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx), na data definida e divulgada posteriormente pela Diretoria de Pesquisa, o resumo com os resultados do projeto, de acordo com o modelo disponibilizado;

g) Apresentar via SIGPESq (http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx), na data definida e divulgada posteriormente pela Diretoria de Pesquisa, o pôster com os resultados do projeto, de acordo com o modelo disponibilizado, **caso o estudante participe da Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes**;

h) Incluir o nome do estudante e citar a agência financiadora em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo;

i) Informar de imediato o abandono, encerramento, conclusão antecipada, saída para o programa Ciência sem Fronteiras ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do projeto, encaminhando via SIGPESq (http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx) um relatório final de atividades, ainda que inconclusivo. **No caso de bolsistas, os critérios de encerramento de bolsa deverão também observar as determinações específicas da agência de fomento que financia a respectiva bolsa;**

j) Observar todas as obrigações contratuais específicas da(s) agência(s) financiadora(s) deste edital, com relação à documentação necessária para a contratação e acompanhamento do projeto;

k) Não dividir a bolsa de Iniciação Científica entre dois ou mais estudantes;

l) Não repassar para outro pesquisador a coordenação do projeto nem a orientação de seu estudante por qualquer motivo e em qualquer período de execução, mesmo que o outro pesquisador seja integrante da equipe executora do projeto;

m) Adotar, sob exclusiva responsabilidade do(a) orientador(a), todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

n) **Participar, caso convocado pela Diretoria de Pesquisa, do processo de avaliação de propostas e recursos deste edital, exceto daquelas em que estiver envolvido, por meio do sistema em http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx, na qualidade de consultor *ad hoc*, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos. O consultor *ad hoc* que não cumprir os prazos do edital terá suas propostas submetidas ao Picti desclassificadas sem direito a recurso.**

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1 São requisitos e compromissos mínimos do bolsista:

a) Ser estudante regularmente matriculado em curso do ensino médio integrado ao ensino técnico ou técnico profissionalizante nas modalidades subsequente ou concomitante do Ifes;

b) Estar cadastrado como **Estudante** no SIGPESq (http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx) com dados pessoais e escolares atualizados;

c) Ter currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

d) Se indicado para bolsista, não deve possuir qualquer vínculo empregatício, incluindo estágios remunerados, obrigatórios ou não, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante o período de recebimento da bolsa;

e) Se indicado para bolsista, não ser monitor de disciplinas de cursos técnicos;

f) Ser indicado por apenas um orientador;

g) Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do Ifes;

h) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria, ensino, extensão, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil), por entender que ambas as modalidades não se sobrepõem, pois têm objetivos diferentes;

i) Seguir as determinações do(a) orientador(a) referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho e para a elaboração dos relatórios;

j) Apresentar produção científica, na forma de resumo e na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes (nas formas oral, pôster ou através de apresentação de produto). A apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos não desobriga o estudante de apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, podendo ser utilizado o material de divulgação do evento com as suas devidas formatações.

k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de estudante do Ifes e bolsista da agência de fomento financiadora (Ifes, CNPq, Fapes, etc.);

l) No caso de desistência, encaminhar para seu orientador um relatório final detalhado relativo ao período de vigência do plano de trabalho, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa apoiados pelo Ifes. O envio do relatório será feito exclusivamente pelo(a) orientador(a) via SIGPESq (http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx);

m) Se bolsista, respeitar a carga horária de 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa. Se voluntário, dedicar uma carga horária de 50% ou 100% da carga horária do bolsista, que deverá ser indicada no ato da assinatura do termo de compromisso.

n) Devolver ao Ifes ou à agência de fomento externa, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

9. DAS BOLSAS DO PROGRAMA

9.1 As propostas contempladas neste edital terão expectativa de receber bolsas com duração exata de 12 (doze) meses ou vigência limitada por prazos das agências de fomento.

9.2 O valor e período de pagamento da bolsa estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a disposições ou condições financeiras e administrativas da agência financiadora, inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União.

9.3 As vagas para estudantes bolsistas ou voluntários serão destinadas somente aos estudantes matriculados em cursos do **ensino médio integrado ao ensino técnico ou técnico profissionalizante do Ifes nas modalidades subsequente ou concomitante**, sob a orientação de servidores vinculados a esta Instituição.

9.4 Para cada Plano de Trabalho contemplado será concedida apenas 01 (uma) bolsa ou 01 (um) estudante voluntário, não sendo permitida acumulação de um bolsista com voluntariado.

9.5 A distribuição das bolsas será realizada de acordo com a classificação obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho e do Currículo Lattes do proponente, em ordem decrescente de pontuação sendo obedecida a distribuição de 01 (uma) bolsa por Plano de Trabalho para cada orientador, até o limite máximo estabelecido neste edital.

9.5.1 A distribuição das bolsas seguirá as regras estabelecidas pelo Ifes e pelas agências de fomento, sendo preferencialmente iniciado com as bolsas do CNPq (disponibilizadas apenas para docentes mestres e doutores), em seguida com bolsas Ifes para servidores doutores, mestres, especialistas e graduados, seguindo a ordem de classificação decrescente e atendendo às exigências deste edital e das agências externas.

9.6 No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento ou de aumento de cotas de agências financiadoras externas, as mesmas serão oferecidas a estudantes vinculados aos Planos de Trabalho das propostas aprovadas neste edital e não contemplados com bolsas, seguindo a ordem de classificação estabelecidas no item 9.5.

9.7 Bolsistas financiados pelo Ifes poderão ser remanejados para outras agências de fomento, a qualquer momento, respeitando a classificação estabelecida no item 9.5, devendo atender as regulamentações próprias das agências e órgãos financiadores.

9.8 Após a distribuição das cotas de bolsas disponíveis, os Planos de Trabalho não contemplados por bolsas poderão ser transformados em voluntários através de solicitação formal pelo e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br, atendendo o número máximo de até seis estudantes por proponente. Caso sejam disponibilizadas novas bolsas durante o período de execução do projeto, estas serão distribuídas na ordem estabelecida no item 9.5, independente se o Plano de Trabalho foi transformado para voluntariado.

9.9 O Ifes não se responsabiliza por atrasos e mudanças no cronograma de pagamento das agências de financiamento externas, bem como pelo não pagamento de mensalidades retroativas devido a quaisquer problemas do bolsista junto a essas agências.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A classificação das propostas será feita com base na pontuação geral, dada pelo somatório dos critérios a seguir:

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Currículo Lattes do(a) orientador(a) – Classificatório	40
2	Projeto de Pesquisa – Eliminatório e Classificatório	60

10.2 Quanto à **avaliação do Currículo dos Orientadores** serão utilizados os seguintes critérios.

10.2.1 A pontuação referente ao currículo do(a) orientador(a) será feita exclusivamente em função do Currículo Lattes/CNPq, conforme os critérios de avaliação de currículos, sendo esta avaliação meramente classificatória. As propostas cadastradas sem o Currículo Lattes receberão nota zero neste critério, sem direito a inserção posterior à data limite estabelecida pelo edital.

10.2.2 Para efeitos da avaliação do currículo do(a) orientador(a), será considerada exclusivamente a produção científica e/ou tecnológica realizada a partir do ano de 2014 até a data de envio da proposta. Não serão considerados currículos atualizados após o dia 19 de maio de 2017. Toda produção científica e/ou tecnológica será avaliada de acordo com a CAPES, através do sistema de Periódicos Qualis, evento de classificação Qualis 2015 (disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf).

10.2.3 Toda produção de propriedade intelectual com registro (itens 7 e 8) será analisada de acordo com a base de patentes nacional do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (https://gru.inpi.gov.br/pePI/jsp/patentes/PatenteSearchBasico.jsp).

10.2.4 As publicações listadas no Currículo Lattes devem apresentar os elementos essenciais para identificação do documento: autor(es), título, periódico/editora, volume, página e ano.

10.2.5 A participação atual do pesquisador como docente permanente/colaborador em programa de Pós-Graduação do Ifes (item 1) estará vinculada à lista dos Programas de Pós-Graduação do Ifes fornecida pela Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG.

10.2.6 A nota final do currículo do(a) orientador(a) será expressa por um valor entre 0 e 40, sendo obtido pela avaliação de acordo com os critérios que segue:

Item	Avaliação do Currículo Lattes do Proponente	Máximo de pontos para o item
1	Participação atual do(a) pesquisador(a) como docente permanente/colaborador(a) em programa de Pós-Graduação do Ifes (2,0 pontos cada)	4
2	Titulação: Especialização (0,5 ponto), Mestrado (1,5 pontos), Doutorado (2,5 pontos). Será considerada apenas a maior titulação.	2,5
3	Trabalho completo publicado em periódico científico indexado no JCR (com qualquer Fator de Impacto – 2,5 pontos cada) ou no Qualis (será utilizado o maior índice disponível) – A1, A2 e B1 (2,5 pontos cada), B2 (1,5 pontos cada), B3, B4, B5 e C (1,0 ponto cada).Trabalho completo publicado em Revistas Científicas do Ifes – 1,5 pontos cada (Ifes Ciência; Sala de Aula em Foco; Debates em Educação Científica e Tecnológica).	9
4	Livro publicado, nacional ou internacional (1,5 pontos cada), sendo autor ou organizador. OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc.	3
5	Capítulo de livro publicado, nacional ou internacional (1 ponto cada) OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc.	2
6	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou resumos expandidos internacionais (1 ponto cada) e nacionais (0,5 ponto cada). Resumos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais (0,25 pontos cada)	5
7	Propriedade intelectual com registro concedido (processo ou técnica, produto tecnológico, software e cultivar) (0,5 pontos cada)	1,5
8	Propriedade intelectual com registro solicitado (processo ou técnica, produto tecnológico, software e cultivar) (0,5 pontos cada)	1
9	Orientação concluída de Dissertação de Mestrado (1 ponto cada)	3
10	Co-orientação concluída de Dissertação de Mestrado (0,5 pontos cada)	2
11	Orientação concluída de PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM (1 ponto cada)	4
12	Orientação concluída de Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização ou Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (1 ponto cada)	3

11. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO:

11.1 Quanto à avaliação dos Projetos de Pesquisa e dos Planos de Trabalho serão utilizados os seguintes critérios:

Item	Mérito do Projeto de Pesquisa	Avaliação
1	**Título:** deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará.	0 a 4
2	**Parcerias para o Projeto de Pesquisa proposto:** devem ser descritas as que podem abranger os setores públicos, privados e não-governamentais, comprovadas através de Carta de Intenções ou termo de outorga, com indicação de CNPJ, assinada pela instituição parceira (se comprovar – 5; se não comprovar – 0).	0 ou 5
3	**Resumo:** deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, metodologia, objetivos, resultados e/ou produtos esperados – e os apresentar, obrigatoriamente, de uma maneira concisa.	0 a 5
4	**Relevância e justificativa:** deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.	0 a 7
5	**Revisão bibliográfica:** deve abordar os aspectos que estão relacionados com o problema de pesquisa e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.	0 a 4
6	**Objetivos:** devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são alvos	0 a 7

	concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com o objetivo geral.	
7	**Metodologia**: deve definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como e quando os dados serão coletados e quais as técnicas/métodos que serão utilizados.	0 a 7
8	**Referências:** devem ser relevantes para o projeto; deve conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, notas científicas, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais, documentos técnicos.	0 a 3
9	**Cronograma de atividades:** deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência da bolsa e sua correlação com o Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s).	0 a 7
Item	**Mérito de cada Plano de Trabalho**	**Avaliação**
1	**Título:** deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o Plano de Trabalho abordará e deverá ter relação com o título do Projeto de Pesquisa.	0 a 1
2	**Justificativa para solicitação de bolsa:** justificar a necessidade do bolsista para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho, evidenciando o caráter formador de recursos humanos para a pesquisa.	0 a 3
3	**Cronograma:** apresentação de cronograma específico de cada bolsista solicitado.	0 a 3
4	**Atividades:** detalhamento das atividades relacionadas ao cronograma de execução da pesquisa (adequação a 12 meses de execução).	0 a 4

11.2 A pontuação do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho será atribuída por um membro do Cicti do Ifes ou por consultor *ad hoc* designado pela Diretoria de Pesquisa do Ifes, com base nos critérios deste edital. Apenas os trabalhos classificados participarão da distribuição de bolsas.

11.3 Projetos de pesquisa/Planos de Trabalho avaliados com nota inferior a 30 pontos (50% do total) serão desclassificados.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS TRABALHOS APROVADOS

12.1 Todo Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho com estudante bolsista ou voluntariado, será contratado somente após a aprovação do Projeto de Pesquisa de acordo com a Resolução CS nº 48/2015, que estabelece normas e procedimentos específicos para Projetos de Pesquisa.

12.1.1 Não serão realizados pagamentos retroativos de mensalidades em virtude de atrasos no cumprimento da Resolução CS nº 48/2015.

12.1.2 Não será permitida prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital em virtude de atrasos no cumprimento da Resolução CS nº 48/2015.

12.2 Após a divulgação do resultado final o(a) orientador(a) **deverá encaminhar** à Diretoria de Pesquisa do Ifes pelo e-mail pibic-jr@ifes.edu.br, independente da agência financiadora, 01 (uma) via digitalizada do Termo de Compromisso 2016 (Anexo I ou II), devidamente assinada pelo estudante e pelo(a) orientador(a) (no caso de bolsistas e voluntários), dentro do prazo definido pelo cronograma deste edital (item 19).
OBS. O modelo editável do Anexo I está disponível na página da Diretoria de Pesquisa (http://prppg.ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1).

12.3 Os estudantes indicados para receberem bolsa do CNPq ou outra agência estão sujeitos a entregarem documentos específicos a serem relacionados pela Diretoria de Pesquisa e pela agência financiadora.

12.4 Os bolsistas classificados para receberem bolsa pelo CNPq deverão ser **titulares** de conta corrente do **Banco do Brasil**. Os bolsistas classificados para receberem bolsa pelo Ifes deverão ser **titulares** de conta corrente ou poupança da **Caixa Econômica Federal**.

12.5 De acordo com a necessidade da agência de fomento, a Diretoria de Pesquisa do Ifes poderá solicitar documentação adicional.

12.6 Para todos os estudantes classificados para receberem bolsa, os documentos deverão ser submetidos dentro do prazo estabelecido neste Edital ou especificado pelo Ifes e agências de fomento. O estudante que não entregar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, por quaisquer motivos, não terá direito a pagamento retroativo de bolsas, passando a contar do mês subsequente até o término dos 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

12.7 O Ifes e as agências de fomento não se responsabilizam e não pagam mensalidades retroativas no caso de contas correntes/contas poupanças com problemas gerais que inviabilizem o depósito bancário (por exemplo, conta inativa ou domicílio bancário inexistente), passando a contar do mês subsequente até o término dos 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

12.8 O prazo máximo para entrega dos documentos necessários à contratação da bolsa será estabelecido pela agência financiadora e divulgado no sítio da PRPPG, implicando no cancelamento da mesma após o prazo, sem direito a receber pagamentos retroativos.

12.9 Recomenda-se aos orientadores de estudantes contemplados com bolsa CNPq que indiquem a necessidade do cadastramento no currículo Lattes de e-mail do Gmail, uma vez que os e-mails enviados por essa agência geralmente são bloqueados quando os estudantes utilizam outros gerenciadores de e-mail.

13. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS

13.1 O acompanhamento do projeto contratado será feito por meio da avaliação de um Relatório Final, encaminhados pelo(a) orientador(a), via SIGPESq (http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx). Os bolsistas de agências financiadoras externas estão sujeitos a também entregarem relatórios em formato, prazo e condições específicas da agência.

13.1.1 O Relatório Final deverá:

a) Ser apresentado pelo(a) orientador(a), em arquivo no formato ".pdf", de acordo com modelo 2017, disponibilizado no sítio da Diretoria de Pesquisa do Ifes (http://prppg.ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1);

b) Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do Projeto de Pesquisa;

c) Conter parecer sobre o desenvolvimento do estudante, verificando os objetivos apresentados neste edital (Item 2), que deverá ser datado e assinado pelo(a) orientador(a). Será considerada assinatura como a digitação do nome do(a) orientador(a) no arquivo;

d) Ser avaliado por membro do Cicti ou consultor *ad hoc*, com relação aos seguintes aspectos:
   - qualidade e organização metodológica do texto do relatório;
   - execução do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho do estudante com relação ao cronograma;
   - impacto e qualidade dos resultados obtidos;
   - participação em eventos, publicações e premiações.

OBS. Não serão emitidas declarações de submissão de relatório final a nenhum interessado.

13.2 A avaliação do Relatório Final será realizada por membro do Cicti ou por consultor *ad hoc*, que emitirá parecer aprovando ou indicando pendências, independente de aprovação em agência de fomento (CNPq, Fapes ou outra agência).

13.3 Os Relatórios Parciais e Finais indicados com pendências serão devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação. A não reapresentação do relatório no prazo determinado pela Diretoria de Pesquisa caracterizará uma pendência sujeito a impedimentos de participação em novos editais da PRPPG.

13.4 O bolsista **deverá**, obrigatoriamente apresentar produção científica, sob a forma de resumo simples, cujo modelo 2017 estará disponível no sítio da Diretoria de Pesquisa (http://prppg.ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1) e apresentar de forma oral, pôster ou através de apresentação de produto na mostra tecnológica da Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.

13.5 A apresentação dos resultados do projeto na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento

Tecnológico e Inovação do Ifes só poderá ser realizada pelo estudante bolsista ou voluntário cadastrado no SIGPESq do Ifes, não podendo ser apresentado por nenhuma outra pessoa, nem mesmo seu orientador.

13.6 O estudante que concluir o projeto com 12 (doze) meses de execução, receberá um certificado de conclusão de Iniciação Científica emitido pela PRPPG com carga horária de até 384h (8h semanais), quando as seguintes condições forem satisfeitas:

a) Aprovação do Relatório Final;

b) Aprovação do resumo simples com os resultados do trabalho no sistema da pesquisa;

c) Apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.

13.7 O proponente que concluir a orientação no projeto receberá 01 (um) certificado de conclusão de orientação de Iniciação Científica, emitido pela PRPPG após aprovação do Relatório.

13.8 Os resumos submetidos fora do prazo estipulado pela PRPPG poderão ficar de fora dos anais da Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, sem direito a reclamações.

13.9 A confecção dos pôsteres submetidos fora do prazo estipulado pela PRPPG ficará sob a responsabilidade do(a) orientador(a).

13.10 Os resultados dos Projetos de Pesquisa/Planos de Trabalho que não forem apresentados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, por qualquer motivo, poderão ser apresentados em Jornadas posteriores, através de solicitação formal do(a) orientador(a) via fomento.pesquisa@ifes.edu.br.

14. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA/PLANO DE TRABALHO OU SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS

14.1 As solicitações de cancelamento do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas formalmente pelo proponente, por formulário próprio (Anexo III) assinado, digitalizado e enviado a Diretoria de Pesquisa via e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br.

14.1.1 O proponente deverá inserir o relatório final do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho no SIGPESq no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesquisa, indicando os motivos do cancelamento no parecer do estudante.

14.1.2 Os orientadores que solicitarem cancelamento dos planos de trabalho não terão direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela PRPPG.

14.1.3 Caso os trabalhos sejam paralisados e o proponente não realize a solicitação de cancelamento do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho, e o estudante bolsista continue recebendo a bolsa, o(a) orientador(a) será responsabilizado pelo pagamento indevido ao estudante, devendo o(a) orientador(a) devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente ao Ifes ou à agência de fomento externa.

14.2 As solicitações de substituições de estudantes bolsistas ou de voluntários poderão ocorrer desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) Solicitar a substituição formalmente pelo proponente via e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br até o dia 13 (treze) do mês referente à substituição, para que o estudante bolsista não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 14 (quatorze) do mês referente ao cancelamento, o estudante a ser substituído receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês. Caso o estudante seja voluntário, a substituição poderá ser realizada a qualquer momento;

b) Enviar para a Diretoria de Pesquisa pelo e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br, novo termo de compromisso em formato digital assinado pelo(a) orientador(a) e pelo novo estudante no ato da substituição;

c) Caso ocorra substituição de estudante bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes e as agências de

fomento externas se isentam de pagar bolsas retroativas a estudantes que já iniciaram suas atividades;

14.2.1 O estudante substituído, por qualquer motivo, terá direito a uma declaração emitida pela PRPPG, dizendo que atuou como estudante de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica. A declaração deverá ser solicitada pelo(a) orientador(a) à Diretoria de Pesquisa pelo e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br.

14.2.2 O estudante substituto só terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica emitida pela PRPPG, se atuar no Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho por pelo menos 06 (seis) meses e apresentar os resultados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes. O bolsista substituto que atuar menos de 06 (seis) meses no Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho, terá direito a uma declaração emitida pela PRPPG, dizendo que atuou como estudante de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mesmo que apresente os resultados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.

14.3 O proponente que perder o vínculo com a Instituição, bem como se afastar parcialmente por mais de 90 (noventa) dias ou totalmente por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão do(s) Projeto(s) de Pesquisa/Plano(s) de Trabalho que o mesmo oriente/coordene. Em caso de afastamento parcial até 90 (noventa) dias, o afastamento deverá ser devidamente justificado a coordenação do Picti pelo e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br e estar publicado em portaria ou documento similar.

14.3.1 orientador que estiver se afastando por mais de 90 (noventa) dias, não terá direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela PRPPG.

14.4 Só serão aceitas trocas de orientação e coordenação de Projeto(s) de Pesquisa/Plano(s) de Trabalho, no caso de proponentes que perderem o vínculo com a Instituição por qualquer motivo e após avaliação e aprovação pela gestão de pesquisa da reitoria e do campus do proponente.

14.5 A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro e impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

14.6 É de responsabilidade do proponente informar à Diretoria de Pesquisa, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de estudantes, bem como cancelamentos e alterações das Propostas devidamente justificados.

15. DOS RECURSOS

15.1 Para os pedidos de recurso, o fórum de julgamento será a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), podendo esta delegar a função a outro órgão que considerar pertinente, que se manifestará definitivamente sobre o mesmo. As decisões da CPPG são irrecorríveis.

15.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail pibic-jr@ifes.edu.br, dentro do prazo determinado no cronograma deste edital (Item 19).

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes (Cicti), juntamente com a Diretoria de Pesquisa do Ifes.

17. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

17.1 Os órgãos ou agências de fomento concedentes de bolsas poderão, a qualquer momento, avaliar *in loco* o Programa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Outras informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa pelo sítio prppg.ifes.edu.br/diretoria-de-pesquisa ou através do e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br.

18.2 A PRPPG autoriza a utilização dos resultados do presente edital para concessão de bolsas ou de voluntariado pelos *campi*, onde o *campus* ficará responsável pelo cadastro, acompanhamento, pagamento, emissão de certificados e/ou declarações dos estudantes bolsistas ou voluntários, coordenadores e pesquisadores envolvidos no(s) Projeto(s) de Pesquisa/Plano(s) de Trabalho.

18.3 É de inteira responsabilidade do proponente/orientador o acompanhamento das informações pertinentes a este edital pelo sítio http://prppg.ifes.edu.br/, não sendo obrigatórios quaisquer procedimentos de contato da Diretoria de Pesquisa com o proponente/orientador que não sejam pela divulgação de informações no referido sítio.

18.4 Trabalhos apresentados via oral ou através de apresentação de produto na mostra tecnológica na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, poderão ser classificados pelo Cicti e indicados pela Diretoria de Pesquisa para representar o Ifes em eventos técnico-científicos.

18.5 A Diretoria de Pesquisa terá até 15 (quinze) dias úteis para emitir declarações, certificados, atestados ou qualquer outro documento referente a esse edital, a contar da data de recebimento da solicitação oficial através do e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br.

19. DO CRONOGRAMA

Evento	Datas
Lançamento do edital	03/04/2017
Período de submissão das propostas (conforme item 5.2 deste Edital)	03/04 a 19/05 (47 dias)
Avaliação das propostas	22/05 a 19/06 (29 dias)
Divulgação do resultado preliminar	21/06/17
Pedidos de Recurso	22/06 e 23/06 (2 dias)
Avaliação dos Recursos	24 a 29/06 (6 dias)
Divulgação da Classificação Final	A partir de 30/06
Período de Contratação das bolsas (conforme item 12. deste Edital)	A partir de 03/07
Início de execução das bolsas	01/08/2017
Entrega de Relatório Final – data limite	31/07/2018
Apresentação de trabalhos na forma oral, pôster ou através de apresentação de produto na mostra tecnológica na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.	A partir de Setembro de 2018

Vitória, 03 de abril de 2017.

Márcio Almeida Co
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Denio Rebello Arantes
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

Termo de Compromisso de bolsista 2017*

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, através da Diretoria de Pesquisa, confere bolsa de iniciação científica ao/à estudante:

Dados Pessoais

Nome completo:							
CPF:		**RG:**		**Órgão emissor / UF:**		**Data de emissão:**	
Curso:			**Período:**		**Campus:**		
E-mail:		**N°. Lattes:**	http://lattes.cnpq.br/				

Dados Bancários

Banco:	**Agência:**	**Conta:**	**Tipo de Conta:**			
			Corrente	( )	**Poupança**	( )

Dados do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho

N° Plano de Trabalho (PT):			**N° do Edital:**		
Programa (marque um "X"):	**PIBIC**	**PIBITI**	**PIBIC-Jr**	**Jovens Talentos para a Ciência (JTC)**	
	( )	( )	( )	( )	
Orientador:				**CPF:**	
Servidor:	**Docente**		**Técnico Administrativo**		
	( )		( )		

conforme os termos do Edital em que o referido PLANO DE TRABALHO foi submetido e aprovado. As bolsas porventura advindas da participação neste programa não poderão ser acumuladas com outras de qualquer natureza. O Termo de Compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.

Declaração do Estudante

Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou desenvolver foi aprovado, e também:

a) Redigir e apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa ao qual estiver vinculado, os relatórios parciais e finais, retratando a evolução e a execução do trabalho consignado no plano de trabalho.
b) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do programa ao qual estiver vinculado, mencionando a agência de origem da bolsa.
c) Não acumular bolsa de qualquer natureza, devolvendo ao Ifes ou às agências de fomento, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
d) Apresentar, na forma do respectivo Edital, no ano de conclusão da minha bolsa ou voluntariado, os resultados de minha pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes;
e) Além desses compromissos e requisitos gerais, me disponho a conhecer e agir estritamente de acordo com os termos expressos no contrato que porventura tenha que ser firmado com a agência financiadora da bolsa.

Declaração do(a) orientador(a)

Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou orientar e também que é minha responsabilidade adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Declaro também que NÃO ORIENTO cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

_____, ____de _____ de _____

Assinatura do(a) orientador(a)	**Assinatura do Estudante**

Este documento é: (marque um "X")	**( ) Primeira indicação do(a) bolsista acima referido**	
	( ) Substituição do(a) bolsista: (informar o nome do bolsista que está saindo)	

***Todos os campos devem ser digitados e são de preenchimento obrigatório.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

Termo de Compromisso de voluntariado 2017*

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, através da Diretoria de Pesquisa, confere iniciação científica voluntária ao/à estudante:

Dados Pessoais

Nome completo:							
CPF:		**RG:**		**Órgão emissor / UF:**		**Data de emissão:**	
Curso:		**Período:**		**Campus:**			
E-mail:		**N°. Lattes:**	http://lattes.cnpq.br/				

Dados do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho

N° Plano de Trabalho (PT):		**N° do Edital:**		**Carga horária semanal do(a) estudante**:**	**20h**	**10h**	**8h**	**4h**

Programa (marque um "X"):	**PIVIC**	**PIVITI**	**PIVIC-JR**
	( )	( )	( )

Orientador:		**CPF:**	
Servidor:	**Docente**	**Técnico Administrativo**	
	( )	( )	

conforme os termos do Edital em que o referido PLANO DE TRABALHO foi submetido e aprovado. O Termo de Compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.

Declaração do Estudante

Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou desenvolver foi aprovado, e também:

a) Redigir e apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa ao qual estiver vinculado, os relatórios parciais e finais, retratando a evolução e a execução do trabalho consignado no plano de trabalho.
b) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de estudante do Ifes do programa ao qual estiver vinculado.
c) Apresentar, na forma do respectivo Edital, no ano de conclusão do projeto, os resultados de minha pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes;
d) Além desses compromissos e requisitos gerais, me disponho a conhecer e agir estritamente de acordo com os termos expressos no contrato que porventura tenha que ser firmado com o Ifes.

Declaração do(a) orientador(a)

Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou orientar e também que é minha responsabilidade adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Declaro também que NÃO ORIENTO cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

_____, ____de _____ de _____

Assinatura do(a) orientador(a)	**Assinatura do Estudante**

Este documento é: (marque um "X")	**( ) Primeira indicação do(a) estudante acima referido**	
	( ) Substituição do(a) estudante: (informar o nome do bolsista que está saindo)	

***Todos os campos devem ser digitados e são de preenchimento obrigatório.**

****Em caso de PIVIC e PIVITI, preencher 20h ou 10h; em caso de PIVIC-Jr, preencher 8h ou 4h.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

ANEXO III

Formulário de cancelamento de Plano de Trabalho 2017*

Solicitação

Favor proceder ao cancelamento do Plano de Trabalho:

N° Plano de Trabalho:		**Edital:**	
Orientador:		**CPF:**	

Programa: (marque um "X")	**PIBIC ou PIVIC**	**PIBITI ou PIVITI**	**PIBIC-Jr ou PIVIC-Jr**	**JOVENS TALENTOS PARA A CIÊNCIA (JTC)**
	( )	( )	( )	( )

Estudante:			
E-mail:		**CPF:**	

Motivo do cancelamento:

( )	**Por insuficiência de desempenho.**	( )	**Por desistência do estudante.**
( )	**Por falecimento.**	( )	**Estudante adquiriu vínculo empregatício.**
( )	**Estudante obteve concessão de outro programa.**	( )	**Outro.**
( )	**Cancelamento por término da graduação.**		

Justificativa (máximo de 140 caracteres):

Declaração do(a) orientador(a)

Declaro estar ciente das obrigações que dizem respeito ao cancelamento de bolsas de acordo com o edital ao qual participei.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) orientador(a)

***Todos os campos devem ser digitados e são de preenchimento obrigatório.**